
INDICAÇÃO N...../2025.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

O **Vereador Lucas de Azevedo Dias**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo avalie as rampas de acessibilidade existentes e que adapte as que estão fora dos padrões, pois devem ser encontradas em todas as faixas de segurança da cidade e os pisos táteis que devem estar em todas as calçadas, seguindo as leis e normas estabelecidas.

JUSTIFICATIVA

As rampas de acessibilidade e os pisos táteis nas calçadas, feitas para pessoas com deficiência, são de extrema importância, pois sem elas muitas pessoas são desfavorecidas em questões como locomoção e independência. Algumas das pessoas prejudicadas são as que levam carrinhos de bebê, as que fazem uso de cadeiras de rodas ou bengalas longas. Essa problemática interfere no cotidiano de munícipes e turistas, onde calçadas com pisos táteis são interrompidas por árvores ou rampas de acessibilidade inexistentes.

Canela, 14 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS DE AZEVEDO DIAS**
Data: 14/03/2025 08:28:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas de Azevedo Dias
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.